

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 29.512/62 aprovou, em sua Reunião de 17 de agosto de 1962 o projeto da Rodovia Federal BR.90 (Lajes-Tubarão), trecho São Jonquim-Lajes compreendido entre a estação 2000 e a estação 3683 + 7,27 = 4565 na extensão total de ..... 33,667 km no Estado de Santa Catarina conforme consta dos desenhos de nºs PEET.718/60; PEET.1797/62 e PEET.1823/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e argilas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1962.

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/md

Confere com o original

*[Handwritten signature]*  
P. LO DE AIG. Q. 31/1/62